



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 86
TERÇA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho

Página 2693

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E
MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO**

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Extrato de Portaria

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despachos

Portaria

Direção Regional da Educação

Museu Carlos Machado

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho

Portaria

Direção Regional das Pescas

IROA, SA

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Avisos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 731/2014 de 6 de Maio de 2014

Na sequência das Resoluções n.º 152/2005, de 3 de novembro, n.º 39/2006, de 20 de abril, n.º 9/2007, de 25 de janeiro, n.º 114/2008, de 1 de agosto, n.º 13/2010, de 18 de janeiro, e n.º 9/2014, de 20 de janeiro, foi celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico e a Atlânticoline, S.A., um contrato de gestão de serviços de interesse económico geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as ilhas do Arquipélago dos Açores.

Considerando que nos termos da cláusula 3.ª do mencionado contrato, cabe à Região Autónoma dos Açores transferir para a Atlânticoline, S.A., através de despacho conjunto dos Secretários Regionais com competência nas áreas das finanças e da economia, as verbas necessárias ao cumprimento das tarefas de interesse económico geral que foram cometidas aquela empresa.

Assim, nos termos da cláusula 3.ª do Contrato de Gestão de Serviços de Interesse Económico Geral relativo à construção e exploração de navios de transporte de veículos e passageiros entre as Ilhas do Arquipélago dos Açores, aprovado pelas resoluções anteriormente referidas, determina-se:

1. Autorizar a transferência da quantia de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros) para a Atlânticoline, S.A., para financiamento das despesas relativas à prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores.

2. A transferência referida no número anterior será efetuada por verbas do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 10.7 – Serviço Público de Transporte Aéreo e Marítimo Interilhas, Ação 10.7.A – Apoio ao Transporte Marítimo de Passageiros.

24 de abril de 2014. - O Vice – Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS RECURSOS NATURAIS, MUNICÍPIO DE POVOAÇÃO**
Contrato ARAAL n.º 1/2014 de 6 de Maio de 2014**Contrato ARAAL de Colaboração**

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPG, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais, adiante designada por SRRN, representada pelo seu Secretário Regional Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros e a Câmara Municipal da Povoação, adiante designada por CMP, representada pelo seu Presidente Carlos Emílio Lopes Machado Ávila, é celebrada e reciprocamente convencionada e aceite a presente alteração ao contrato ARAAL de Colaboração outorgado a 26 de novembro de 2013, e publicado na II Série do *Jornal Oficial*, n.º 233, de 2 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto.

Cláusula 1.ª

A Cláusula 3.ª passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 3.ª**(Processamento)**

1-O processamento a favor da CMP, a que se refere a cláusula anterior, será efetuado numa prestação única, no montante de € 128 684,40 (cento e vinte e oito mil seiscientos e oitenta e quatro euros e quarenta cêntimos), até 31 de dezembro de 2014.

2-.....”

Cláusula 2.ª

A presente alteração entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

14 de abril de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno Ponte Neto de Viveiros*. - O Presidente da Câmara Municipal da Povoação, *Carlos Emílio Lopes Machado Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 517/2014 de 6 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 55 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 62.905,11€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, referente ao mês de abril de 2014, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K).

17 de abril de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Extrato de Portaria n.º 12/2014 de 6 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 56 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 367.102,33€ ao Lar Augusto César Ferreira Cabido – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção do Lar para Idosos do Pico da Pedra, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.4 - Apoio a idosos, ação 7.4.2 e Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de abril de 2014, A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA
Portaria n.º 518/2014 de 6 de Maio de 2014

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março, e do Decreto Regulamentar n.º 17/2012/A, de 4 de julho, que regulamenta as condições de acesso

**JORNAL OFICIAL**

e as regras gerais de atribuição de apoios no âmbito do programa de incentivos PRO-SCIENTIA, transferir a quantia de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros) para a Escola Secundária das Laranjeiras, no âmbito ao apoio ao projeto:

M3.4.B/PART.EV./0000001/2014 - Apoio para a participação de alunos em Campeonato Nacional de Matemática - 2014

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 07 – Ciência, Ação 01 – Qualificar em Ciência, classificação económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos.

04 de abril de 2014, O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 732/2014 de 6 de Maio de 2014**

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º do Regulamento do Júri Nacional de Exames, constante do Anexo I do Despacho Normativo n.º 5-A/2014, de 10 de abril, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 71, nomeio:

1. Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a mestre Nídia Manuela de Sousa Lopes Inácio, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI de Angra do Heroísmo;

2. Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, a Mestre Maria Madalena Martins Ávila Duarte, docente com vínculo definitivo ao quadro da ES Jerónimo Emiliano de Andrade;

19 de março de 2014. O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**Despacho n.º 733/2014 de 6 de Maio de 2014**

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos

**JORNAL OFICIAL**

Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, de 20 de abril e 21 de julho, respetivamente, considera-se a realização do Encontro Regional de Professores de Matemática, a decorrer de 4 a 5 de setembro de 2014, numa iniciativa do Departamento de Matemática e Informática da Escola Básica Integrada de Ginetes, relevante para os docentes da Região Autónoma dos Açores que participem no evento.

No referido Encontro participa um conjunto diversificado de oradores convidados, com experiência profissional e académica na área digna de relevo e tem como objetivo permitir aos docentes um enriquecimento profissional e pessoal através da atualização de conhecimentos, bem como promover a permuta de experiências de ensino e aprendizagem e proporcionar momentos de reflexão sobre as suas práticas. Pretende ainda possibilitar a discussão de processos e formas de lecionação da Matemática, abordar diferentes estratégias facilitadoras do processo formativo dos alunos e diferentes temáticas da Matemática, proporcionando o desenvolvimento de uma atitude profissional interveniente e produtora de processos auto e hétero-formativos, assim determina-se que:

- Para os professores que desempenhem as suas funções profissionais nos grupos de docência 110 – 1.º Ciclo do Ensino Básico, 230 – Matemática e Ciências da Natureza e 500 - Matemática, que comprovem a sua participação no Encontro Regional de Professores de Matemática, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

24 de abril de 2014. O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 734/2014 de 6 de Maio de 2014**

Nos termos do n.º 7 e 8 do artigo 2.º do Regulamento do Júri Nacional de Exames, constante do Anexo I do Despacho Normativo n.º 5-A/2014, de 10 de abril, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 71, nomeio:

1. Substituto da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores, do Júri Nacional de Exames, o Licenciado Carlos Agostinho Parreira Leal, docente com vínculo definitivo ao quadro da ES Jerónimo Emiliano de Andrade;

**JORNAL OFICIAL**

2. Substituto da Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, o Licenciado Jorge Fernando da Costa Torres, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI Roberto Ivens;

3. As professoras coadjuvantes do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada:

- A Licenciada Maria Alfredina Cláudio Soares Valério, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI roberto Ivens;

- A Licenciada Maria Helena Assunção Sousa, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI Roberto Ivens;

- A Licenciada Maria Helena Duarte Sousa Veríssimo, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI Roberto Ivens;

- A Licenciada Maria do Carmo Mendes de Meneses Cardoso, docente com vínculo definitivo ao quadro da ES Jerónimo Emiliano de Andrade;

4. Coadjuvante do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo, a Mestre Cristina Maria Ávila Cassis, Técnica Superior, contratada por tempo indeterminado na Direção Regional da Educação;

5. Coadjuvante do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, o Licenciado Rui Miguel Sousa Arruda Dias Pacheco, Técnico Superior, contratado por tempo indeterminado na Direção Regional da Educação;

6. O responsável pelos programas informáticos PFEB e ENEB 2014, o Mestre Eurico Manuel do Nascimento Rodrigues, docente com vínculo definitivo ao quadro da EBI Angra do Heroísmo;

7. O responsável pelo programa informático ENES 2014, o Licenciado Nuno Miguel Aguiar de Meneses, docente com vínculo definitivo ao quadro da ES Vitorino Nemésio;

19 de março de 2014. A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

MUSEU CARLOS MACHADO**Despacho n.º 735/2014 de 6 de Maio de 2014**

Nos termo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, de acordo com a Lei n.º 2/2004, atendendo a dispensa de serviço para reuniões de trabalho na Diocese de Angra, delego no Dr. João Paulo Constância, período correspondido entre os dias 05 a 09 de maio de 2014, as competências para:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 – Assinar a correspondência de mero expediente;
 - 2 - Autorizar o processamento dos vencimentos, das despesas correntes e da folha de despesas da ADSE, através da assinatura das respetivas folhas;
 - 3 - Autorizar e assinar requisições para aquisição de material de secretaria;
 - 4 - Alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias.
- 02 de maio 2014. – O Diretor, *Duarte Manuel Espírito Santo Melo*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 126/2014 de 6 de Maio de 2014****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

A Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

A Associação Gímnica dos Açores propõe-se organizar o evento desportivo Taça do Mundo e IV Open Internacional de Ginástica Aeróbica dos Açores, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Ginástica;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

- a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- b) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA, como segundo outorgante, representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do evento desportivo Taça do Mundo e IV Open Internacional de Ginástica Aeróbica dos Açores, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 29 de agosto de 2014.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, os seguintes apoios:

1 - Atribuição de uma comparticipação financeira para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de €99.241,78 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de €17.500,00;

2 - Isenção do pagamento de taxas pela utilização de instalações desportivas oficiais, autorização de cobrança de entradas e, ainda, autorização de montagem de publicidade móvel, nos termos da legislação em vigor, em condições a acordar com o Serviço de Desporto de São Miguel;

3 - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual de 2014 e processada pela DRD até ao final da vigência do presente contrato e condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição dos valores da respetiva comparticipação financeira.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AGINA, compromete-se a:

- 1 - Organizar o evento desportivo a que se propôs;
- 2 - Apresentar à DRD o calendário da prova, resultados, cartaz e outros elementos de divulgação do evento, até 30 dias após a sua realização;
- 3 - Publicitar em todos os atos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direção Regional do Desporto;
- 4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respetiva na seguinte condição:

- O incumprimento dos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem que não poderá ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula 3.ª, por cada penalização.

10 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores - *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa* - Compromisso n.º E451401352/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 127/2014 de 6 de Maio de 2014****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Gímnica dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação Gímnica dos Açores, 10 jovens talentos regionais, nomeadamente Luana Silva Melo Minucci, com registo válido até fevereiro de 2014, Sara Juromito Silva e Carlota Sofia Miranda Silva Mira Leal, com registos válidos até junho de 2014, Ana Rita Ferreira Janeiro, com registo válido até julho de 2014, Inês Viveiros Botelho, com registo válido até novembro de 2014, Rafaela Costa Damásio, com registo válido até fevereiro de 2015, e Alice de Freitas Preto, Laura Sousa Pedro Coutinho Monteiro, Maria Antónia Cabral Medeiros e Matilde Cabral Magalhães Aguiar, com registos válidos até março de 2015;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 17.000,00, conforme a proposta apresentada, é de € 16.312,50.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2014 – Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2014, até 31 de janeiro de 2015 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2015, até 31 de janeiro de 2015;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba desportiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

11 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto -*António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores -*Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa* - Compromisso n.º E451401386/PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 128/2014 de 6 de Maio de 2014

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que o Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento reconheceu como praticantes formados nos Açores, da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, 3 praticantes desportivos de alto rendimento, nomeadamente Nuno Pereira Carvalho, nível A, com registo válido até junho de 2014, Tiago Oliveira Rodrigues, nível A, com registo válido até novembro de 2014 e André Silveira Soares, nível B, com registo válido até novembro de 2014, e 6 jovens talentos regionais, nomeadamente Rafael Melo Cordeiro com registo válido até

**JORNAL OFICIAL**

fevereiro de 2014, Maria Catarina Vieira W. A. Sousa, com registo válido até março de 2014, Pedro Silveira Soares, com registo válido até julho de 2014, João Miguel Duarte Marchã, com registo válido até fevereiro de 2015, Filipe Silva Soares e João de Medeiros Viveiros, com registos válidos até março de 2015;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA ou segundo outorgante, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2014, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2014.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 49.562,66, conforme a proposta apresentada, é de € 49.218,75.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efetuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2014 – Programa 9 “Desporto e Juventude”, Projeto 9.2 “Desenvolvimento do Desporto Federado”, Ação 9.2.4 “Excelência Desportiva”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da Associação**

É atribuição da associação:

- 1 - Executar o programa de atividades apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- 2 - Apresentar um relatório específico da atividade desenvolvida em 2014, até 31 de janeiro de 2015 e relatório do plano de preparação individual até 30 dias após o final do período de permanência de cada atleta (12 meses);
- 3 - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4 - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5 - Comunicar à DRD, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer incumprimento, abandono ou alteração de objetivos dos praticantes abrangidos que ocorra durante a época desportiva;
- 6 - Apresentar à DRD o plano de ação específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento para 2015, até 31 de janeiro de 2015;
- 7 - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2014.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 8.^a**Incumprimento**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba despectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

11 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores - *Luís Eduardo Pimentel Vieira* - Compromisso n.º E451401382 /PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 24/2014 de 6 de Maio de 2014**

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de novembro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 278, publicado no *Jornal Oficial* n.º 227, II série de 22 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos na época desportiva de 2013/14, não estava determinado o apoio para a participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar para participar na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de apuramento do campeão;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por Ruben da Cruz Santos Silva, António Manuel Lima Correia e Francisco João Batista Filipe, membros da Comissão Executiva, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 278, publicado no *Jornal Oficial* n.º 227, II série de 22 de novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos na época desportiva de 2013/14, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 97.323,00, conforme o programa apresentado, é de € 35.748,00, sendo:

- a)
- b)
- c) € 3.456,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de apuramento do campeão;
- d) € 4.050,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase do Campeonato de Futebol dos Açores em seniores masculinos – grupo de apuramento do campeão

**JORNAL OFICIAL**

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de € 15.573,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

28 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia - *Ruben da Cruz Santos Silva* - *António Manuel Lima Correia* - *Francisco João Batista Filipe* - Compromisso n.º E451401496 /PRA2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 25/2014 de 6 de Maio de 2014

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem com o n.º 250, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 1 novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o apoio para a participação no play off - ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Feminina;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem tem de se deslocar a S. Miguel para participar no play off – 1.ª eliminatória - ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Feminina;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional



JORNAL OFICIAL

do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do contrato-programa com o n.º 250, publicado no *Jornal Oficial* n.º 212, II série de 1 novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 192.777,00, conforme o programa apresentado, é de € 74.328,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

**JORNAL OFICIAL**

- m) € 1.488,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no play off – 1.^a eliminatória - ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Feminina;
- n) € 1.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no play off – 1.^a eliminatória - ¼ de final do Campeonato Nacional da Liga Feminina.

2 -

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de € 41.196,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

28 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto – *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem - *Paulo Jorge Pimentel Silva* - Compromisso n.º E451401491- PRA 2014.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Aditamento n.º 26/2014 de 6 de Maio de 2014****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 16 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Desportivo Ribeirense, com o n.º 224, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.^a Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal e na fase final do Campeonato Nacional de voleibol;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar na final da Taça de Portugal de voleibol sénior feminino;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense tem de se deslocar para participar no primeiro jogo do play off de apuramento do campeão nacional da 1.ª divisão de voleibol sénior feminino;

Considerando que o Clube Desportivo Ribeirense vai efetuar estes 2 jogos numa única deslocação;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, e com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa com o n.º 224, publicado no *Jornal Oficial* n.º 204, II série de 22 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da 1.ª Divisão e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 243.968,49, conforme o programa apresentado, é de € 73.976,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

**JORNAL OFICIAL**

- f)
- g) € 3.626,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na final da Taça de Portugal de voleibol sénior feminino;
- h) € 3.150,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na final da Taça de Portugal de voleibol sénior feminino;
- i) € 3.150,00 destinados a apoios complementares respeitantes à participação no primeiro jogo do play off de apuramento do campeão nacional da 1.ª divisão de voleibol sénior feminino.

2 -

Cláusula 4.ª

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de € 54.560,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

11 de abril de 2014 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense - *João Hermínio Tomé* - Compromisso n.º E451401393 /PRA 2014.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 519/2014 de 6 de Maio de 2014**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior

**JORNAL OFICIAL**

eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias localizadas em cada uma das ilhas dos Açores.

Considerando que a Federação das Pescas dos Açores apresentou um projeto para financiamento das despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, tendo sido atribuído um apoio financeiro no montante de 48.211,00€.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações de funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência fixada na alínea e) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, o seguinte:

1. Conceder à Federação das Pescas dos Açores, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 24.105,50€, correspondente à primeira prestação, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, para o ano de 2014, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e aquela federação.

2. Este apoio tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.4 – Produtos da Pesca, Ação 3.4.1 – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2013.

14 de março de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 736/2014 de 6 de Maio de 2014

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, enquanto meio que propicia a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando que no âmbito da Contratação Pública, todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos;

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e aplicável à Região Autónoma dos Açores, com as especificidades previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A de 6 de agosto, determino o seguinte:

1 – Delegar, com poderes de subdelegação, na Diretora Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Eng.ª Fátima Amorim, as competências necessárias para praticar todos os atos que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação, atinentes ao Concurso Público para EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES, ESTACIONAMENTO E ACESSOS ÀS ZONAS DA 1.ª FASE DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA ILHA TERCEIRA“, nestes se incluindo a aprovação da minuta do contrato e sua outorga em representação da Região.

2 – O presente Despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

22 de abril de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**Despacho n.º 737/2014 de 6 de Maio de 2014**

Considerando que a delegação de competências constitui instrumento privilegiado de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau a promoção da sua adoção enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Nos termos conjugados dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 61/2011, de 22 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro conjugado com os artigos 42.º e 43.º do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, determino o seguinte:

1 - Delego, na Diretora de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira, licenciada Conceição Maria Stattmiller Saldanha Soares Machado Lourenço, as competências que me

**JORNAL OFICIAL**

são conferidas por lei para a prática dos seguintes atos, relativos aos Serviços da Direção Regional das Pescas:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) euros;
- b) Pedir a libertação dos créditos indispensáveis à realização das despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;
- c) Autorizar pagamentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor, incluindo assinatura de pedidos de autorização de pagamento;
- d) Autorizar o processamento e assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente às remunerações, subsídios, ajudas de custo, horas extraordinárias e outros abonos eventuais legalmente previstos;
- e) Autorizar as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte.
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;
- g) Justificar ou injustificar faltas;
- h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.
- i) Praticar todos os atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade.

2 – A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

3 – É revogado o despacho n.º 2027/2013, de 18 de novembro.

4 - O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

30 de abril de 2014 - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.

IROA, S. A.

Despacho n.º 739/2014 de 6 de Maio de 2014

Considerando a pretensão do requerente José Mancebo Soares, contribuinte fiscal n.º 131849107, residente ao Caminho do Meio, n.º 4, freguesia de São Pedro, concelho de Angra

**JORNAL OFICIAL**

do Heroísmo, de proceder à construção de armazém agrícola, com área total prevista de 200 m², no prédio sito à Grotta do Francisco Vieira, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 578, e com área de 4840 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração agropecuária com área de 30 ha e efetivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A. as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012/A, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de um armazém agrícola, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Grotta do Francisco Vieira, freguesia do Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 578.

30 de abril de 2014. - O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo José Moniz da Silva*.

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Aviso n.º 27/2014 de 6 de Maio de 2014****ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DA HOSPEDARIA DENOMINADA SÃO JORGE, NESTA SE INCLUINDO O MOINHO DA RIBEIRA DO GUILHERME****1- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Município de Nordeste

Serviço/Órgão/ Pessoa de contacto: Secção de Expediente

Endereço: Praça da República

Código postal: 9630 – 141

Localidade: Nordeste



Telefone: 00351 296480060

Fax: 00351 296488519

Endereço Eletrónico: expediente@cmnordeste.pt

2 – OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a Cessão da Exploração do Estabelecimento da Hospedaria denominada São Jorge nesta se incluindo o Moinho da Ribeira do Guilherme

3– LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Hospedaria São Jorge – Vila de Nordeste

Moinho – Ribeira do Guilherme – Vila de Nordeste

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cessão da Exploração – Três anos contados da data da assinatura do contrato

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para além dos documentos exigidos no Programa de Procedimento, os concorrentes, após a adjudicação deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código da Contratação Pública;
- b) Documentos comprovativos de que não encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e) e i)* do artigo 55.º do referido Código da Contratação Pública.

6 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Expediente

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 9630 141

Localidade: Nordeste

Telefone: 00351 296480060

**JORNAL OFICIAL**

Fax: 00351 296488519

Endereço Eletrónico: expediente@cmnordeste.pt

7 – PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 16:00 do dia 2 de junho de 2014.

8- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nordeste, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

- a) Contrapartida Financeira – 80%;
- b) Formação profissional no ramo de hotelaria ou similar – 20%.

9.2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Acresce informar que o preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é de 70,72 € (setenta euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

10.2. O preço pago à entidade adjudicante pela disponibilização das peças do procedimento é devolvido aos concorrentes que o requeiram quando:

- a) As respetivas propostas não sejam excluídas;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- c) O órgão competente para a decisão de contratar revogar esta decisão com fundamento no n.º 2 do artigo 80.º.

10.3. O ato público do concurso terá lugar no dia 3 de junho de 2014 pelas 11:00 horas, nos Paços do Município, Praça da República, 9630-141 Nordeste.



10.4. O preço mínimo da contrapartida financeira é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros mensais).

11 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Dutra Borges

Cargo: Vereador em substituição do Presidente da Câmara

2 de maio de 2014. - O Vereador em Substituição do Presidente da Câmara, *Luís Dutra Borges*.

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Aviso n.º 28/2014 de 6 de Maio de 2014

CONCURSO PÚBLICO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DO RESTAURANTE DENOMINADO TRONQUEIRA

1- IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Nordeste

Serviço/Órgão/ Pessoa de contacto: Secção de Expediente

Endereço: Praça da República

Código postal: 9630 – 141

Localidade: Nordeste

Telefone: 00351 296480060

Fax: 00351 296488519

Endereço Eletrónico: expediente@cmnordeste.pt

2 – OBJECTO DO CONTRATO

Designação do contrato: Concurso Público para a Cessão da Exploração do Estabelecimento do Restaurante denominado Tronqueira

3– LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restaurante Tronqueira – Vila de Nordeste

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Cessão da Exploração – Três anos contados da data da assinatura do contrato

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para além dos documentos exigidos no Programa de Procedimento, os concorrentes, após a adjudicação deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código da Contratação Pública;
- b) Documentos comprovativos de que não encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código da Contratação Pública.

6 – ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**6.1 – Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Secção de Expediente

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 9630 141

Localidade: Nordeste

Telefone: 00351 296480060

Fax: 00351 296488519

Endereço Eletrónico: expediente@cmnordeste.pt

7 – PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 16:00 do dia 2 de junho de 2014.

8- PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

**JORNAL OFICIAL**

9.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Nordeste, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência e ordenados por ordem decrescente de importância:

- a) Contrapartida Financeira – 80%;
- b) Formação profissional no ramo de restauração ou similar – 20%.

9.2. A pontuação a atribuir a cada um dos fatores varia de 0 a 100 pontos.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Acresce informar que o preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso é de 70,72 € (setenta euros e setenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

10.2. O preço pago à entidade adjudicante pela disponibilização das peças do procedimento é devolvido aos concorrentes que o requeiram quando:

- a) As respetivas propostas não sejam excluídas;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP.
- c) O órgão competente para a decisão de contratar revogar esta decisão com fundamento no n.º 2 do artigo 80.º.

10.3. O ato público do concurso terá lugar no dia 3 de junho de 2014 pelas 10:00 horas, nos Paços do Município, Praça da República, 9630-141 Nordeste.

10.4. O preço mínimo da contrapartida financeira é de 500,00 € (quinhentos euros mensais).

11 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Luís Dutra Borges

Cargo: Vereador em substituição do Presidente da Câmara

2 de maio de 2014. - O Vereador em Substituição do Presidente da Câmara, *Luís Dutra Borges*.